

**PARECER JURÍDICO Nº-020/2023 - CMIP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-014/2023-CMIP**

**ASSUNTO: PARECER ACERCA DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº-002/2023-CMIP.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, 0 (ZERO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.**

**1 - DA CONSULTA**

O pleito foi iniciado por expediente do **Superintendente**, por meio do Ofício nº-053/2023-Sup.CMIP, no qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, 0 (ZERO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ. Informou que um meio de transporte individual é capaz de agilizar os serviços diários, como: entregar ofícios aos diversos órgãos dentro do município, bem como a outros entes; entregar solicitações de orçamentos, realizar serviços administrativos e outros serviços que podem ser executados de forma individualizada e rápida.

Ato contínuo, o Presidente **APROVOU** o **Termo de Referência** e **AUTORIZOU** a abertura de procedimento licitatório determinando que a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** tomasse as devidas providências de praxes com o fito de atender a demanda.

Constam nos referidos autos, além do **Termo de Referência: Cotações de Preço baseada nos preços praticados no mercado, Autorização da Autoridade Competente, Autuação e Justificativa da CPL, o Edital e seus anexos, a Portaria de Designação da Comissão Permanente de Licitação.**

É o breve relatório. Assim chegam os autos para que este Jurídico teça as considerações sobre a sua legalidade.

## 2 – DA ANÁLISE JURÚDICA

Os termos do Edital, por sua vez, seguiram todos os requisitos legais previstos **Lei Federal nº-10.520/2002 e Decreto Federal nº-10.024/2019**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº-8.666/93**, nos seguintes termos:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem especificações exageradas;
2. Previsão de indicação do local onde poderá ser adquirido o edital, bem como, local e data para abertura do certame;
3. Condições e Requisitos para Participação;
4. Critério de aceitação das Propostas e Julgamento;
5. Condição de Pagamento;
6. Minuta do Contrato, prazo e condições para a sua assinatura;
7. Sanções para casos de inadimplemento;
8. Prazo para entrega;
9. Outras especificações ou peculiaridades inerentes ao certame.

## 3 – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, uma vez observadas todas as disposições legais, não vislumbramos nenhum óbice que possa ensejar à sua nulidade, razão pela qual aprovamos o Edital e seus anexo e **OPINO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**, devendo ser designado o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para, observando o cumprimento dos requisitos legais, iniciar a fase externa do processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Paragominas/PA, 03 de abril de 2023.

**ELVIS RIBEIRO DA SILVA**  
OAB/PA 12.114